

Resolução nº : 2026/2000
Protocolo nº : 41589/95
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná e o Município de Jataizinho, no valor de R\$ 11.053,00 (onze mil e cinquenta e três reais), referente ao exercício financeiro de 1994;

II - aplicar ao ordenador das despesas, Sr. Armando Luiz Pavão, a multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 4º do Provimento 01/98-TC;

III – determinar a devolução, pelo ordenador das despesas, dos recursos não aplicados na obra, nos termos do Parecer nº 16261/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

IV – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente